

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E JOSÉ ANDERSON ANDRADE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieiropolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Cezar Braga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, S/N - , CPF n° 029.906.758-09, , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ ANDERSON ANDRADE OLIVEIRA - SÍTIO CACHOEIRA DOS ALVES, S/N - ZONA RURAL - VIEIRÓPOLIS - PB, CPF n° 096.414.934-69, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 079/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal n°. 370/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Vieirópolis. Veículo tipo: Passeio - Placas: NQC 5072-PB - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial n° 00030/2015, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Vieiropolis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início dos serviços: em até 3 (três) dias

Conclusão dos serviços: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Correrão por conta do Município as despesas com combustível, quando à serviço da Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Disponibilizar o veículo objeto desta licitação, dentro prazo legal, conforme descrito na proposta vencedora;

b - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado;

c - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC;

d - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

e - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

f - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

g - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

h - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

i - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

k - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

l - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;

m - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

n - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

o - Correrão por conta do licitante as despesas com motorista.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, 09 de Junho de 2015.

TESTEMUNHAS

Amárcia Amárcia de Oliveira

Genísio Batista Duarte

PELO CONTRATANTE

  
ANTONIO CEZAR BRAGA

Prefeito  
029.906.758-09

PELO CONTRATADO

Jose Anderson Andrade Oliveira  
JOSE ANDERSON ANDRADE OLIVEIRA

forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Rua Treze de Maio, 305, Bairro Centro, na cidade de São José de Caiana-PB, no dia 30.07.2015 às 10h00min horas (horário local) para Aquisição Parcelada de MATERIAL DE CONSUMO (Hidráulico / Construção / Outros) destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de São José de Caiana-PB, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

São José de Caiana-PB, 17 de Julho de 2015.  
DALVINETE DANTAS DA SILVA  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 003/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA torna público aos interessados através do pregoeiro oficial, o ADIAMENTO para o dia 30/07/2015 às 11h00min, a reunião para recebimento e julgamento dos envelopes proposta/habilitação do pregão presencial n.º 003/2015. MOTIVO: Modificação do Edital e do Termo de Referência para melhor adequação ao interesse do Município. Maiores informações na sala da CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITABAIANA, na Rua Presidente João Pessoa, 422/430- Centro – ITABAIANA/PB, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min.

ITABAIANA 17 de Julho de 2015.  
FERNANDO RODRIGUES DE MELO FILHO  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Veirópolis

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00021/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Veirópolis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Veirópolis - PB, 01 de Junho de 2015  
ANTONIO CEZAR BRAGA  
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2015

A Prefeitura Municipal de Veirópolis torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 00022/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de internamento hospitalar em enfermaria com quarto com 02 leitos e BWC no quarto, realizando serviços de obstetrícia, ginecologia, maternidade, ortopedia, traumatologia, cirurgia geral, nefrologia, dermatologia, clínica médica, com realização de procedimentos médicos, internamento em UTI, exames laboratoriais, exames de diagnose de imagem e exames destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do município. Licitante vencedor: SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA, lote 1, totalizando o valor de R\$ 120.000,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de Junho de 2015.

Veirópolis - PB, 01 de Junho de 2015  
ANTONIO CEZAR BRAGA  
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00030/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Veirópolis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ ANDERSON ANDRADE OLIVEIRA - R\$ 30.000,00; LUIZA MARIA DE OLIVEIRA - R\$ 25.680,00.

Veirópolis - PB, 09 de Junho de 2015  
ANTONIO CEZAR BRAGA  
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2015

A Prefeitura Municipal de Veirópolis torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 00030/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Veirópolis. Licitantes vencedores: JOSÉ ANDERSON ANDRADE OLIVEIRA, item 1, totalizando o valor de R\$ 30.000,00; LUIZA MARIA DE OLIVEIRA, item 2, totalizando o valor de R\$ 25.680,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de Junho de 2015.

Veirópolis - PB, 09 de Junho de 2015  
ANTONIO CEZAR BRAGA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00040/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Veirópolis. Data e Local: 31 de Julho de 2015 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Veirópolis - PB. Veirópolis - PB, 17 de Julho de 2015

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Veirópolis. Data e Local: 31 de Julho de 2015 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Veirópolis - PB.

Veirópolis - PB, 17 de Julho de 2015  
JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica do município de Veirópolis. Data e Local: 31 de Julho de 2015 às 13:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Veirópolis - PB.

Veirópolis - PB, 17 de Julho de 2015  
JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Oficial

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de internamento hospitalar em enfermaria com quarto com 02 leitos e BWC no quarto, realizando serviços de obstetrícia, ginecologia, maternidade, ortopedia, traumatologia, cirurgia geral, nefrologia, dermatologia, clínica médica, com realização de procedimentos médicos, internamento em UTI, exames laboratoriais, exames de diagnose de imagem e exames destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00022/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Veirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00090/2015 - 01.06.15 - SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA - R\$ 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Veirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00030/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Veirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00096/2015 - 09.06.15 - JOSÉ ANDERSON ANDRADE OLIVEIRA - R\$ 30.000,00. CT Nº 00097/2015 - 09.06.15 - LUIZA MARIA DE OLIVEIRA - R\$ 25.680,00.

## Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, EXCLUSIVO para ME e EPP, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DOS RAMOS, no dia 04 de agosto de 2015 às 10h00min. Objetivo: Eventual Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal. Maiores informações e aquisição do edital completo na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08h00min às 13h00min Horas ou pelo fone: (83) 3682-1086.

São José dos Ramos, 17 de julho de 2015.  
ANGELINA LOURENÇO DE MELO  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, às 11h00min horas do dia 05 de Agosto de 2015,